Atualizado em: 2-dezembro-2020
Inserido em: 27-novembro-2020
Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Síntese das Restrições à Circulação até 3 de janeiro

ESPANHA:

- Navarra: N-121-C interdita: O Governo de Navarra interdita a circulação de veículos pesados, com 4 ou mais eixos, na N-121-C (Tudela-Tarazona), entre a interceção de Tudela na A-68 e a interseção com a AP-68, em direção ao sul, desde o dia 1 de julho de 2018, durante um período de cinco anos. Mais informações neste link.

- **A prefeitura provincial de trafego de Almeria anunciou restrições locais na autovia A-7. Esta interdição de veículos pesados, aplica-se entre os kms 429 e 438 no sentido França, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h30 e as 8h30.**

- **REINO UNIDO:** atenção às restrições para a grande Londres (dias da semana e fins-de-semana (ver restrições à circulação anuais neste site)

- Chamamos a atenção para o facto de o restante regime das restrições à circulação (por ex. restrições complementares, restrições noturnas (Alemanha, Áustria), que não foram levantadas e ainda as exceções, etc não estarem aqui contempladas, pelo que este quadro não dispensa a consulta às "Restrições à Circulação anuais" p/país do site ANTRAM.

EUROPA: Atenção às restrições existentes em algumas cidades europeias devido a questões ambientais. Em algumas dessas cidades, não é permitida a circulação de veículos mais poluentes e outras, exigem que o veículo tenha um registo e/ou dístico. Veja toda a informação sobre este tema no site ANTRAM em espaço do associado\circulação rodoviária\países com zonas ambientais interditas.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

DATA	PAÍSES	PERÍODOS
sexta 4 dezembro	**Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha-N-230 e C-28)	 Horário no anexo 2
Sábado 5 dezembro	**Áustria** – Restrição de caracter permanente **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Hungria** **Luxemburgo** – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) **Roménia**	 Das 15h00 às 24h00 Horário no anexo 2 Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo V
domingo 6 dezembro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII) **Áustria** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Mercadorias perigosas (todo o território) – Mercadorias perigosas (somente na Cantábria, Castilha la Mancha, Catalunha, Comunidade Valenciana, Galiza e País Basco) **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Hungria** **Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX** **Luxemburgo** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII) **República Checa** **República Eslovaca** **Roménia** **Suíça**	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 15h00 Das 15h00 às 24h00 Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00
segunda 7 dezembro	**Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (N-230) – Mercadorias perigosas (País Basco)	 Horário no anexo 2 Das 16h00 às 24h00
terça 8 dezembro	**Áustria** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Mercadorias Perigosas (em todo o território) **Itália (restrições levantadas) – ver anexo X** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Das 9h00 às 22h00 Das 00h00 às 24h00
sexta 11 dezembro	**Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha-N-230 e C-28) – Carga Geral +7,5ton. (restante território)	 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Sábado 12 dezembro	**Áustria** – Restrição de caracter permanente **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Hungria** **Luxemburgo** – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) **Roménia**	 Das 15h00 às 24h00 Horário no anexo 2 Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo V
domingo 13 dezembro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII) **Áustria** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Carga Geral +7,5ton. (restante território) – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Hungria** **Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX** **Luxemburgo** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII) **República Checa** **República Eslovaca** **Roménia** **Suíça**	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00
Sexta 18 dezembro	**Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha-N-230 e C-28) – Carga Geral +7,5ton. (restante território)	 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2
Sábado 19 dezembro	**Áustria** – Restrição de caracter permanente **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Hungria** **Luxemburgo** – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) **Roménia**	 Das 15h00 às 24h00 Horário no anexo 2 Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo V

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

domingo 20 dezembro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII) **Áustria** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Carga Geral +7,5ton. (restante território) – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Hungria** **Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX** **Luxemburgo** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII) **República Checa** **República Eslovaca** **Roménia** **Suíça**	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00
quinta 24 dezembro	**Bulgária** **Croácia** **Espanha** – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **França** **Grécia** – (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) **Hungria** **Luxemburgo** – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) **República Checa** **República Eslovaca** **Suíça**	Das 00h00 às 24h00 Das 15h00 às 23h00 Das 16h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III A partir das 22h00 Das 16h00 às 21h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 A partir das 22h00

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

sexta 25 dezembro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII)	Das 00h00 às 22h00
	Áustria	Das 00h00 às 22h00
	Bulgária	Das 00h00 às 24h00
	Croácia	Das 14h00 às 23h00
	Espanha	
	– Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo 2
	– Carga Geral +7,5ton. (restante território)	Horário no anexo 2
	– Mercadorias perigosas (todo o território)	Das 8h00 às 24h00
	– Objetos indivisíveis	Ver anexo 2, ponto III
	Eslovénia	
	– Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3	Das 8h00 às 21h00
	– Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3	Das 8h00 às 22h00
	França	Até às 22h00
	Grécia	
	– (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4)	Das 8h00 às 13h00
	Hungria	Até às 22h00
	Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX	Das 9h00 às 22h00
	Luxemburgo	
	– Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	Até às 21h45
	– Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha)	Até às 21h45 e a partir das 23h30
	Portugal (ADR-cisterna-ver anexo VII)	Das 00h00 às 24h00
	Polonia	Das 8h00 às 22h00
	República Checa	Das 13h00 às 22h00
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00
	Roménia	Ver anexo V
	Suíça	Das 00h00 às 24h00
Sábado 26 dezembro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII)	Das 00h00 às 22h00
	Áustria	Das 00h00 às 22h00
	Bulgária	Das 00h00 às 24h00
	Croácia	Das 14h00 às 23h00
	Espanha	
	– Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)	Horário no anexo 2
	– Mercadorias perigosas (Catalunha)	Das 8h00 às 24h00
	– Objetos indivisíveis (Catalunha)	Ver anexo 2, ponto III
	Eslovénia	
	– Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3	Das 8h00 às 21h00
	– Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3	Das 8h00 às 22h00
	França (ver anexo X)	A partir das 22h00
	Hungria	A partir das 22h00
	Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX	Das 9h00 às 22h00
	Luxemburgo	
	– Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)	A partir das 21h30
	– Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha)	Até às 21h45 e a partir das 23h30
	Polonia	Das 8h00 às 22h00
	República Checa	Das 13h00 às 22h00
	República Eslovaca	Das 00h00 às 22h00
	Roménia	Ver anexo V
	Suíça	Até às 5h00

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

domingo 27 dezembro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII) **Áustria** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Pais Basco) – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Carga Geral +7,5ton. (restante território) – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França (ver anexo X)** **Grécia** – (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) **Hungria** **Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX** **Luxemburgo** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII) **República Checa** **República Eslovaca** **Roménia** **Suíça**	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Das 15h00 às 21h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00
segunda 28 dezembro	**Bulgária**	Das 00h00 às 24h00
quinta 31 dezembro	**Croácia** **Espanha** – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **França** **Grécia** – (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) **Hungria** **Luxemburgo** – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) **Polónia** **Suíça**	Das 15h00 às 23h00 Das 16h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III A partir das 22h00 Das 16h00 às 21h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Das 18h00 às 22h00 A partir das 22h00
Sexta 1 janeiro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII) **Áustria** **Bulgária** **Croácia** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Pais Basco) – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França** **Hungria** **Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX** **Luxemburgo** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII) **Polónia** **República Checa** **República Eslovaca** **Roménia** **Suíça**	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 24h00 Das 14h00 às 23h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 8h00 às 22h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Sábado 2 janeiro	**Áustria** – Restrição de caracter permanente **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França** **Hungria** **Luxemburgo** – Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) – Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) **Roménia** **Suíça**	Das 15h00 às 24h00 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 A partir das 22h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo V Até às 5h00
domingo 3 janeiro	**Alemanha** (levantamento parcial das restrições-ver anexo VIII) **Áustria** **Espanha** – Carga Geral +7,5ton. (Pais Basco) – Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) – Carga Geral +7,5ton. (restante território) – Mercadorias perigosas (todo o território) – Objetos indivisíveis **Eslovénia** – Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 – Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 **França** **Grécia** – (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) **Hungria** **Itália (restrições levantadas) – ver anexo IX** **Luxemburgo** **Portugal** (ADR-cisterna-ver anexo VII) **República Checa** **República Eslovaca** **Roménia** **Suíça**	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto III Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Das 15h00 às 21h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 00h00 às 24h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Áustria - Anexo I

1. Restrições Especiais de Circulação - Locais

1.1 Províncias: Vienna, em alguns distritos do Estado Federal austríaco da Estíria (capital deste estado é Gaz) clique aqui para ver a área abrangida; em alguns distritos do Estado Federal austríaco conhecido por *Oberösterreich* (Alta da Áustria) em concreto na autoestrada A1, entre o nó de ligação de Enns-Steyr e o nó de ligação de Haid e em alguns distritos do Estado Federal austríaco de Burgenland (a capital é Eisenstadt), clique aqui para visualizar a área abrangida.

- **Categoria dos veículos abrangidos pela restrição:** Todos os veículos de matrícula anterior a 1 de Janeiro de 1992 (veículos de norma Euro 2 ou inferior).
- **Vias abrangidas:** Em todas as vias de circulação das províncias acima referidas
- **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).
- **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

1.2 Províncias: Carinthia

- **Categoria dos veículos abrangidos:** veículos com peso bruto igual ou superior a 7.5ton.
- **Via abrangida:**
  - autoestrada de Karawanken (A11), desde o km 15.400 até ao km 21.250.
- **Período interdito:** Em permanente (00h00-24h00).

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

1.3 Províncias: Styria (Steiermark):

- **Categoria dos veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.
- **Via abrangida:** Em todas as vias de circulação da província acima referida
- **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).
- **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

1.4 Províncias: Zona baixa da Áustria (Niederösterreich):

- **Categoria dos veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.

- **Via abrangida:**
  - Em todas as vias deste estado austríaco;

  - Nos seguintes distritos da zona baixa da Áustria (Niederösterreich), a circulação é apenas permitida com a vinheta ambiental austríaca:
    - Bad Deutsch-Altenburg, Bruck an der Leitha, Enzersdorf an der Fischa, Göttlesbrunn-Arbesthal, Götzendorf an der Leitha, Hainburg an der Donau, Haslau-Maria Ellend, Höflein, Petronell-Carnuntum, Rohrau, Scharndorf, Trautmannsdorf an der Leitha (Bezirk Bruck an der Leitha);
    - Aderklaa, Andlersdorf, Deutsch-Wagram, Eckartsau, Engelhartstetten, Gänserndorf, Glinzendorf, Groß-Enzersdorf, Großhofen, Haringsee, Lassee, Leopoldsdorf im Marchfelde, Mannsdorf an der Donau, Marchegg, Markgrafneusiedl, Obersiebenbrunn, Orth an der Donau, Parbasdorf, Raasdorf, Strasshof an der Nordbahn, Untersiebenbrunn, Weiden an der March, Weikendorf (Bezirk Ganserndorf);
    - Bisamberg, Ernstbrunn, Grobmugl, Hagenbrunn, Hausleiten, Korneuburg, Langenzersdorf, Sierndorf (Bezirk Korneuburg);
    - Achau, Biedermannsdorf, Brunn am Gebirge, Guntramsdorf, Hennersdorf, Laxenburg, Münchendorf, Vösendorf, Wiener Neudorf (Bezirk Modling);
    - Fischamend, Gerasdorf bei Wien, Himberg, Schwechat, Ebergassing, Klein-Neusiedl, Klosterneuburg, Lanzendorf, Leopoldsdorf, Maria-Lanzendorf, Rauchenwarth, Schwadorf, Zwölfaxing (Bezirk Wien Umgebung);

- **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).

- **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

1.5 Províncias: Zona alta de Áustria (Oberösterreich):

- **Categoria dos veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.

- **Via abrangida:**
  - autoestrada A1, entre Enns-Steyr (km 155.087) e Haid (km, 175.200).

- **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).

- **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

1.6 Outras províncias: Além das províncias/vias acima referidas, existem ainda outras, onde se aplica uma serie de restrições locais. Essas províncias são: Voralberg (estradas B197 e L190) e Salzbourg (estradas B158, B159, B311, L107).

Nota: Face à extensa lista e tratando-se, essencialmente, de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade.

IMPORTANTE: Os veículos de norma Euro 3 e/ou de norma superior, para circularem nas vias de circulação inseridas nos Estados Federados conhecidos como Baixa de Áustria (Niederösterreich), na Alta da Áustria (Oberösterreich), na Styria (Steiermark), no Burgenland, no Tyrol (A12 somente Euro IV e em alguns casos somente Euro 5 ou 6-ver ponto 4) e na cidade de Viena, devem ostentar um dístico que identifica a classe Euro a que o mesmo pertence, sendo que o acesso às áreas acima referidas, exceto na A12 (somente Euro 4 e em alguns caso Euro 5 ou 6), só serão permitidas aos veículos Euro III ou superior.
Consulte neste site a informação relativa a esta obrigação. Essa informação, está disponível no espaço do Associado\internacional\por país\Áustria.

2. Restrições Especiais de Circulação no Tirol

2.1 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos:

- Veículos de norma ambiental Euro IV ou inferior – de segunda a domingo – 24h/dia – entre o dia 31 de outubro de 2019 e o dia 31 de dezembro de 2020.

- Veículos de norma ambiental Euro V ou inferior – de segunda a domingo – 24h/dia – A partir do dia 1 de janeiro 2021.

Vias abrangidas:

- Nas duas vias da autoestrada A12, em ambos os sentidos, entre Langkampfen – Zirl.

2.2 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos:

- **24horas/dia:** veículos articulados com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas e conjuntos rodoviários (camião + reboque) em que a soma do peso máximo autorizado do camião mais reboque seja superior a 7.5ton. e a emissão de gases poluentes seja superior a 7.0g/kWh (Euro IV ou inferior);
- **24horas/dia:** camiões sem reboque e tratores sem semirreboque com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas, se a emissão de gases poluentes for superior a 7.0g/kWh (Euro IV ou inferior).

Vias abrangidas:

- Nas duas vias da auto-estrada A12, em ambos os sentidos, entre Kufstein (Km 6.350) e Zirl (Km 90.0)

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

- **Exceções:**
  - Percursos efectuados no âmbito do transporte combinado (sem necessidade de acompanhamento), em direcção ao terminal ferroviário de Hall situado no Tyrol, ou em direcção ao terminal ferroviário de Worgl, com a finalidade do veículo efectuar o restante percurso de comboio. O percurso efectuado no âmbito do transporte combinado não acompanhado, em direcção à zona oeste com proveniência do terminal ferroviário do Hall no Tyrol ou em direcção a este com proveniência do terminal ferroviário de Worgl, esta exceção deve ser comprovado através de documentação que prove a origem e o destino do transporte em causa
  - veículos especiais, tais como: pronto-socorro e porta gruas

    Com documentação que prove que o veículo pertence a uma destas classes ambientais ex. certificado CEMT). A partir de 1 de maio de 2017, essa prova será feita única e exclusivamente com a vinheta ambiental colocada no veículo.

nota: Nesta província existem ainda uma serie de restrições locais. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

2.3 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos (24h/7dias): Veículos pesados ou conjuntos cujo peso bruto exceda as 7.5ton.:
- resíduos que figuram na LER (2000/535/EG) e alterada pela 2001/573/EG;
- troncos, madeira e cortiça;
- metais não ferrosos e minérios de ferro;
- transporte de veículos e reboques (grupos: L1e, L2e; L3e; L4e; L5e; L6e; L7e; M1, M2 e N1);
- aço exceto o aço reforçado e aço para a construção;
- mármore e *travertino;*
- azulejos de cerâmica;
- papel e cartão;
- produtos líquidos de óleos minerais;
- cimento, cal e gesso;
- tubos e perfis ocos;
- grão.

- **Vias abrangidas:** A12 (km 6.350 município de Langkampfen e o km 72 município distrital de Ampass) em ambas as direções.

- **Exceções para determinados veículos de acordo com a classe ambiental Euro:** Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020: exceção para veículos pesados da classe Euro VI (emissões de NOx não superiores a 0,4 g / kWh), desde que se possa comprovar através do certificado CEMT 4 ou outro e a etiqueta ambiental esteja colocada no veículo.

- **Exceções de acordo com a origem/destino do transporte:** Exceção para viagens de veículos carregados ou em vazio, que circulem numa zona principal especificada (origem e destino do transporte na zona principal), bem como viagens de veículos carregados ou em vazio em uma zona expandida (origem e destino na zona expandida), desde que também satisfaçam as seguintes especificações da classe Euro e que a mesma possa ser comprovada:
  • Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020: Euro classes V e VI (emissões de NOx não superiores a 2,0 g / kWh).
  • Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023: Euro classe VI (emissões de NOx não superiores a 0,4 g / kWh).

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

A zona principal acima referida incorpora os distritos de Imst, Innsbruck (estado), Innsbruck (cidade), Kufstein e Schwaz.
A zona expandida acima referida incorpora os seguintes distritos:
a) Áustria: os distritos políticos de Kitzbühel, Landeck, Lienz, Reutte e Zell am See.
b) Alemanha: os distritos de Bad Tölz-Wolfratshausen, Garmisch-Partenkirchen, Miesbach, Rosenheim (incluindo a cidade) e Traunstein
c) Itália: as comunidades de Eisacktal, Pustertal e Wipptal

Até 31 de dezembro de 2020, a zona expandida também inclui os distritos políticos austríacos de Bludenz e Feldkirch, o cantão suíço de Graubünden e o Principado do Liechtenstein. As viagens dentro da zona expandida (origem e destino dentro da zona expandida) que também têm início e destino em um desses distritos políticos (por exemplo, de Bludenz a Zell am See) ou em uma das regiões administrativas de outro país (por exemplo, de Graubünden ou Liechtenstein a Kitzbühel) estão excluídos desta proibição, desde que sejam utilizados veículos da classe Euro VI e que a classe Euro seja comprovada e a etiqueta ambiental esteja colocada no veículo.

2.4 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos (24h/7dias): Veículos pesados ou conjuntos cujo peso bruto exceda as 7.5ton.:
- resíduos que figuram na LER (2000/535/EG) e alterada pela 2001/573/EG;
- troncos, madeira e cortiça;
- metais não ferrosos e minérios de ferro;
- transporte de veículos e reboques (grupos: L1e, L2e; L3e; L4e; L5e; L6e; L7e; M1, M2 e N1);
- aço exceto o aço reforçado e aço para a construção;
- mármore e *travertino;*
- azulejos de cerâmica;
- papel e cartão;
- produtos líquidos de óleos minerais;
- cimento, cal e gesso;
- tubos e perfis ocos;
- grão.

- **Vias abrangidas:** A12 (Kunfstein-Ampass) em ambas as direções.

- **Exceções para determinados veículos de acordo com a classe ambiental Euro:** Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020: exceção para veículos pesados da classe Euro VI (emissões de NOx não superiores a 0,4 g / kWh), desde que se possa comprovar através do certificado CEMT 4 ou outro e a etiqueta ambiental esteja colocada no veículo.

- **Exceções de acordo com a origem/destino do transporte:** Exceção para viagens de veículos carregados ou em vazio, que circulem numa zona principal especificada (origem e destino do transporte na zona principal), bem como viagens de veículos carregados ou em vazio em uma zona expandida (origem e destino na zona expandida), desde que também satisfaçam as seguintes especificações da classe Euro e que a mesma possa ser comprovada:
• Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020: Euro classes V e VI (emissões de NOx não superiores a 2,0 g / kWh).
• Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023: Euro classe VI (emissões de NOx não superiores a 0,4 g / kWh).

  A zona principal acima referida incorpora os distritos de Imst, Innsbruck (estado), Innsbruck (cidade), Kufstein e Schwaz.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

A zona expandida acima referida incorpora os seguintes distritos:
a) Áustria: os distritos políticos de Kitzbühel, Landeck, Lienz, Reutte e Zell am See.
b) Alemanha: os distritos de Bad Tölz-Wolfratshausen, Garmisch-Partenkirchen, Miesbach, Rosenheim (incluindo a cidade) e Traunstein
c) Itália: as comunidades de Eisacktal, Pustertal e Wipptal

Até 31 de dezembro de 2020, a zona expandida também inclui os distritos políticos austríacos de Bludenz e Feldkirch, o cantão suíço de Graubünden e o Principado do Liechtenstein. As viagens dentro da zona expandida (origem e destino dentro da zona expandida) que também têm início e destino em um desses distritos políticos (por exemplo, de Bludenz a Zell am See) ou em uma das regiões administrativas de outro país (por exemplo, de Graubünden ou Liechtenstein a Kitzbühel) estão excluídos desta proibição, desde que sejam utilizados veículos da classe Euro VI e que a classe Euro seja comprovada e a etiqueta ambiental esteja colocada no veículo.

3. Restrições Gerais à Circulação Durante a Noite

- **Veículos abrangidos pela restrição:** veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas
- **Período de vigência da restrição:** das 22h00 às 5h00 (todos os dias do ano)
- **Vias abrangidas:** toda a rede viária austríaca
- **Exceções:**
  - serviços de limpeza
  - veículos do exército
  - **veículos "verdes" (de emissões sonoras reduzidas, definidas pelas autoridades áustriacas*) detentores do painel cor verde "L", acompanhados de um certificado específico e que respeitem a velocidade máxima de 60km, podendo em algumas zonas circular a uma velocidade máxima de 80km**

nota: * entre em contacto com os serviços da ANTRAM para saber como e que tipo de veículo pode usar o painel verde "L".

4. Restrições Locais Especiais de Circulação Durante a Noite

a) Zona de Tirol:

1.1 Veículos abrangidos pela restrição:
- veículos com peso total (peso bruto) autorizado superior a 3,5 toneladas.

1.2 Período de vigência da restrição: de segunda a domingo, das 22h00 às 05h00

1.3 Vias abrangidas: Na cidade de Innsbruck

1.4 Excepções:
- Veículos de norma Euro 6 (com documentação que prove que o veículo é um Euro 6 ex. certificado CEMT). A partir de 1 de maio de 2017, essa prova será feita única e exclusivamente com a vinheta ambiental colocada no veículo.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

2.1 Veículos abrangidos pela restrição:

- veículos rígidos e veículos articulados com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5ton. e conjuntos rodoviários com peso máximo autorizado do camião ou do reboque superior a 7.5ton.

2.2 Período de vigência da restrição:

- **de 1 de Novembro 2019 a 30 de Abril de 2020:**
  - das 20h00 às 5h00, de segunda a sábado
  - das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados
- **de 1 de Maio 2020 a 31 de Outubro 2020:**
  - das 22h00 às 5h00, de segunda a sábado
  - das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados
- **de 1 de Novembro 2020 a 30 de Abril de 2021:**
  - das 20h00 às 5h00, de segunda a sábado
  - das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados

2.3 Vias abrangidas:

- A12, em ambos os sentidos, entre Kufstein (Km 6.350) e Zirl (Km 90);

2.4 Exceções:

- Veículos afetos ao transporte de perecíveis (exceto os bens perecíveis ultracongelados);
- Veículos afetos ao transporte de animais vivos
- Veículos de norma Euro 6 (com documentação que prove que o veículo é um Euro 6 ex. certificado CEMT). A partir de 1 de maio de 2017, essa prova será feita única e exclusivamente com a vinheta ambiental colocada no veículo.
- Veículos afetos ao transporte combinado devem utilizar troços de vias específicas para beneficiarem desta excepção. (nota: dada a extensa lista de troços a utilizar neste tipo de transporte, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade de obter tal lista).

Nota: existem ainda restrições noutros locais desta província, mas tratando-se essencialmente de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade. Além disso, aplicam-se igualmente outro tipo de exceções previstas para transportes combinados.

b) Outras províncias/vias abrangidas por esta restrição:

Carinthie, Basse-Autriche, Styrie, Haute-Autriche

Nota: Face à extensa lista e tratando-se, essencialmente, de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

5. Circulação nos túneis austríacos com ADR

A circulação de veículos pesados afetos ao transporte ADR nos túneis austríacos (de comprimento entre os 1000m e os 5000m) é obrigatório instalar no veículo, um pirilampo de cor "amarela", segundo as normas e características estabelecidas no Regulamento UNECE n.º 65.

O pirilampo deverá ser visível em ambas as direções (ver figura abaixo - por exemplo, montada na cabina do condutor). Além disso, o "pirilampo" terá de ser acionado 200m antes da entrada no túnel e deve manter-se "ligado" durante todo o percurso realizado dentro do mesmo.

Nos túneis com um comprimento superior a 5000m, no caso do transporte de determinadas mercadorias perigosas, as empresas devem recorrer a um serviço de "escolta". O serviço de "escolta" poderá ser requisitado/solicitado junto das autoridades locais.

No link abaixo (apenas em inglês), irá encontrar toda a informação sobre a circulação nos túneis austríacos onde se exige a utilização de pirilampo ou em algumas situações, serviço de escolta para o transporte de algumas mercadorias perigosas de "alto risco". As mercadorias de alto risco encontram-se tipificadas na página 2 do documento que se encontra no link que se segue.
http://www.unece.org/fileadmin/DAM/trans/danger/publi/adr/1.9/Operating%20measures_Austria_04-2010e.pdf

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Espanha
ANEXO – II

1. Transporte de Mercadorias de Carga Geral

1.1. Comunidade Autónoma Basca

Das 17h00 às 21h00 no dia 3 de janeiro de 2021*:

e

Das 11h00 às 14h00 no dia 4 de janeiro de 2021*:

Via	Nome	Ponto quilométrico inicial	Ponto quilométrico final	Sentido
A-8	Autopista Cantábrico	Km 119,5	Km 139,21 (Cantabria)	Cantabria
N-634	Donostia-San Sebastián/Santander	Km 107	Km 136,140 (Cantábria)	Cantabria

Nota: aguardamos confirmação das autoridades bascas para confirmação destas duas datas de janeiro.

Das 16h00 às 21h00 no dia 27 de dezembro e 1 de janeiro de 2021:

27 de dezembro e 1 de janeiro de 2021:

Via	Nome	Ponto quilométrico inicial	Ponto quilométrico final	Sentido
A-8	Autopista Cantábrico	Km 139,21 (Cantábria)	Km 119,5	Bilbao
N-634	Donostia-San Sebastián/Santander	Km 136,140	Km 107	Bilbao

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

1.2. Território da província autónoma da Catalunha

Todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 00h00 às 24h00	Girona	N-II	773,5 (La Jonquera)	709 (Fornells de la Selva)	Ambos

Nota: informações complementares no ponto 2 deste documento

Todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 00h00 às 24h00	Tarragona	N-340	Limite da provincia de Castellón em Alcanar	1.122 (L'Hospitalet de l'Infat)	Ambos
	Tarragona /Barcelona	N-340	1.176,4 (Altafulla)	1.209,5 (Vilafranca del Penedès)	
	Lleida	N-240	69 (Les Borges Blanques)	36.5 (Montblanc)	

Nota: informações complementares no ponto 2 deste documento

Todos os sábados do ano:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 10h00 às 14h00	Barcelona	N-II	630 (Montgat)	682,2 (Rotonda Can Bartoli/enlace GI-600 e GI-512)	Ambos

Val d'Aran: N-230: entre o km 149 (limite da província de Aragão) e o km 187 (Bausen-fronteira) e ainda, o km 116.1 (Leida) e o km 149.2 (Leida), interditos de circular nos seguintes horários:

- entre janeiro e o dia 5 de abril e entre **4 de dezembro e o dia 20 de dezembro**:
  - sextas-feiras, das 17h00 às 24h00, no sentido de França;
  - domingos e feriados, das 13h00 às 19h00, no sentido de Lleida.

Val d'Aran: C-28: entre o km 23 em Vielha e Mijaran e o km 34 em Salardú, interditos de circular nos seguintes horários:

- entre janeiro e o dia 5 de abril e entre **4 de dezembro e o dia 20 de dezembro**:
  - sextas-feiras, das 17h00 às 24h00, no sentido de Salardú;
  - domingos e feriados, das 13h00 às 19h00, no sentido de Vielha.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Todos os domingos e feriados do ano:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 17h00 às 22h00	Barcelona	N-II	630 (Montgat)	682,2 (Rotonda Can Bartoli/enlace GI-600 e GI-512)	Ambos
		N-340	1212 (Vilafranca del P.)	1238 (Cervelo)	
		N-340a	1238 (Cervelo)	1244 (Quatre Camis)	

8 de dezembro (segunda)

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 17h00 às 22h00	Barcelona, Girona, Tarrogona	AP-7	Km 84,5 (Maçanet de la Selva)	Km 281 (Hospitalet l'Infant)	Ambos
	Barcelona, Leida	A-2	Km 520 (Cervera)	Km 609 (Cornella de Llobregat)	Barcelona
	Barcelona Tarragona	C-31	Km 135 (Vendrell-intersecção N-340)	Km 176 (Garraf-intersecção C-32)	Ambos
		C-32	Km 0 (Vendrell-intersecção AP-7/E-15)	Km 63 (Barcelona)	Ambos
		A-7	Km 1.121,6 (Vandellos)	Km 1.171 (Altafulla)	Barcelona
	Barcelona	B-23	Km 0 (Barcelona)	Km 15 (El Papiol)	Ambos
		C-32	Km 85 (Montgat)	Km 131 (Palafolls)	Ambos
	Tarragona	AP-2	Km 228.8 (La Bisbal Penedés)	Km 232 (interseção com a AP-7)	Barcelona
	Leida	N-145	Km 0 (La Seu d'Urgell)	Km 10 (Limite Andorra)	Ambos
		C-14	Km 116 (Ponts)	Km 178 (Adrall)	Ambos
		N-260	Km 193 (Bellver de Cerdanya)	Km 234 (Adrall)	Ambos

- **Exceções às Restrições à Circulação de Carga Geral previstos em cima, incluindo o regresso em vazio:**
  - Os transportes de gado vivo, leite cru, alimentação animal destinada a explorações agrícolas;
  - Veículos destinados exclusivamente ao transporte de água destinada ao consumo humano (cisternas móveis); serviços postais; distribuição de imprensa diária;
  - Veículos afetos a campanhas agrícolas tais como: vindimas entre agosto e outubro; frutas doces entre junho e setembro; cereais entre junho e outubro. A exceção só se aplica entre o campo agrícola e os armazéns ou vice-versa, estejam com carga ou não, e desde que possam comprovar.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

- **Exceções para veículos a circular na N-230 entre o km 151 (Vielha) e o km 187 (Bausen), no sentido da fronteira francesa:** Encontram-se excecionados das restrições nos horários referidos no ponto 1.2 e anexo I e que transportem produtos perecíveis: todos aqueles que tenham que ser transportados sob temperatura controlada segundo o anexo 3 do ATP e ainda os veículos que transportem legumes e frutas frescos.

- **Exceções para veículos a circular na AP-7/E-15, no sentido norte:** Os veículos que se encontram a circular na AP-7/E-15 no sentido norte (França), desde que se possa comprovar com documentação que, a base da empresa, local de descanso ou residência habitual se situa nas comarcas de L'Alt Camp, Baix Camp ou Tarragonès. Estes veículos terão de deixar a AP-7 / E-15, pelo menos até à saída 33 em Tarragona.

- **Exceções para veículos em regime ATP (frigoríficos, refrigerados ou isotérmicos) que transportem mercadorias perecíveis (além daquelas que são transportadas sob o anexo 3 do ATP e ainda os veículos que transportem frutas e legumes frecos, encontram-se autorizados a circular nos seguintes troços:**

    - Para movimentos entre o sul-norte: desde a AP-7/E-15 entre L'Hospitalet de l'Infant (Km 281) e El Vendrell (Km 221,5); desde a C-32 entre El Vendrell (Km 0,0) e Vilanova e Geltrú (km 22.5) para alcançar a C-15, C-37 e C-25 e vice-versa; desde a AP-2 entre La Bisbal del Penedés (Km 228.8) e a interseção com a AP-7 (Km 232); desde a interseção com a AP-7 (Km 232) até El Vendrell (Km 119,5) da AP-7.

    - Para movimentos de saída de Barcelona em direção à AP-7, aos sábados de manhã, entre a A-2 (Km 609) em Cornellà e a interseção com a B-23 em Sant Joan Despi (Km 606) e ainda, entre a interseção de Sant Joan Despi (Km 606) na B-23 e a interseção com a AP-7 em El Papiol (Km 15).

    - Para movimentos de entrada na zona sul de Barcelona, aos domingos à tarde, pela C-32, entre Vilanova e la Geltrú (Km 22.5) e Sant Boi de Llobregat (Km 55)

Restrições de caracter permanente para veículos afetos ao transporte de carga geral

Veículos que circulem de passagem pela Catalunha ou por trajetos de longo curso * ao longo da Catalunha terão que utilizar a rede de itinerários europeus ou as autopistas, autovias e via preferenciais ou desdobradas. Em especial, encontram-se interditos de utilizar as seguintes vias:

- Gi-555 entre el PK 2.8 en Riudarenes e o PK 14,0 en Massanes.
- C-35 entre el PK 83,0 en Maçanet de la Selva y el PK 71,5 en Massanes.
- C-152 entre PK 43,0 en Les Preses y el PK 47,5 en Olot.
- C-153 en Olot, entre el PK 60,9 y el PK 61,9.
- C-26 entre el PK 189,9 en Ripoll y el PK 149,7 en Cercs.
- C-37 entre el PK 19,500 em El Pla de Santa Maria e o PK 63,000 em Santa Margarida de Montbui.

Nos pontos extremos das vias acima referidas, para uma melhor compreensão dos motoristas, as autoridades poderão colocar painéis de informação relativa à existência deste tipo de restrição.

Nota: trajetos de longo curso são todos aqueles que sejam superior a 65km (desde a origem do transporte até ao seu destino final)

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Dias de Restrições em França

- AP-7/E-15, entre o km 7 (Angullana) e o km 0 (La Jonquera) – **sentido França**
- N-230, entre o km 151 (Vielha) e o km 187 (Bausen) sentido fronteira francesa

Nos seguintes dias e horários:

Horário Interdito
Todos os Sábados: das 22h00 às 24h00 Todos os Domingos: das 00h00 às 22h00 Todas as Vésperas de feriados franceses: das 22h00 às 24h00 Todos os feriados franceses: das 00h00 às 22h00 Feriados: 25 de dezembro e 1 de janeiro de 2021

Nota: os veículos que circulem na AP-7/E-15 em dias de restrições podem dirigir-se às áreas de estacionamento existentes na N-II a sul da localidade de la Jonquera e aguardarem neste parque o fim da restrição.

1.3. Restantes território espanhol

As restrições no quadro que se segue são motivadas pelo elevado índice de sinistralidade que se tem verificado nestas vias nos últimos anos. Estas restrições irão se manter até as condições dessas vias sejam melhoradas.

Veículos afetados pela restrição	Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido
+ 7.5ton.	Das 00h00 às 24h00	Valência	N-340	957 (saída n.º 278 da autoestrada A-7 (Nules)	997 (saída n.º 997 da autoestrada AP-7 (Oropesa)	Ambos
4 ou mais eixos		Valência	N-340	1021.2 (Torreblanca)	1058,44 (Limite Castellón-Tarragona)	
		Burgos/La Rioja	N-124	45.990 limite Álava-La Rioja (Briñas)	39.000 Gimileo	
		La Rioja	N-232	446.710 Gimileo	330.875 Limite Navarra-La Rioja (Alfaro	

Nota: ver aqui diploma español que define bonificações à utilização da AP-7 como itinerário obrigatório a utilizar face a proibição da N-340

Exceções previstas às restrições do quadro acima:

- Veículos ou conjuntos de veículos, em que a origem/destino da mercadoria que transportam, de acordo com o CMR ou documento equivalente, se encontre nos municípios em que só se consegue aceder aos mesmos, através dos troços interditos, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível. De igual forma e nas mesmas condições, estarão excecionadas destas restrições, as deslocações cuja origem/destino seja o domicílio do motorista ou a base do transportador (locais situados nas vias interditas);
- Veículos ou conjuntos de veículos devidamente autorizados pelas forças policiais, por motivos de segurança pública ou emergência;

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição.

Todas as sextas-feiras, compreendidos entre o dia 11 de dezembro e o dia 20 de dezembro:

Horário Interdito	Via	Km inicial	Km final	Sentido
Das 17h00 às 24h00	N-230	Km 64,1 (Benabarre)	Km 116.1 (Santoréns)	Frontera francesa
		Km 119.5 (Buira)	Km 120.9 (Bonansa)	
		Km 133.6 (Ginaste)	Km 149.2 (Aneto)	

Todos os domingos e feriados* entre o dia 13 de dezembro até 20 de dezembro:

Horário Interdito	Via	Km inicial	Km final	Sentido
Das 1300 às 19h00	N-230	Km 149.2 (Aneto)	Km 133.6 (Ginaste)	Benabarre
		Km 120.9 (Bonansa)	Km 119.5 (Buira)	
		Km 116.1 (Santoréns)	Km 64,1 (Benabarre)	

* feriados de âmbito nacional

…e ainda:

25 de dezembro (sexta)

Horário Interdito	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 8h00 às 12h00	N-230	Km 64,1 (Benabarre)	Km 116.1 (Santoréns)	Fronteira francesa
		Km 119.5 (Buira)	Km 120.9 (Bonansa)	
		Km 133.6 (Ginaste)	Km 149.2 (Aneto)	

27 de dezembro (domingo)

Horário Interdito	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 1300 às 19h00	N-230	Km 149.2 (Aneto)	Km 133.6 (Ginaste)	Benabarre
		Km 120.9 (Bonansa)	Km 119.5 (Buira)	
		Km 116.1 (Santoréns)	Km 64,1 (Benabarre)	
Das 16h00 às 21h00	A-8	Km 169 (Laredo)	Km 139.2 (Castro-Urdiales)	Bilbao

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

2.Transporte de Mercadorias Perigosas

Os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas devem utilizar obrigatoriamente as Redes de Itinerários para Mercadorias Perigosas. A sua utilização obedece a regras específicas. Consulte o documento disponível no site da ANTRAM, relativo às restrições à circulação para Espanha.

2.1. Comunidade Autónoma Basca

Domingos e feriados: das 8h00 às 24h00

Véspera de feriados que não coincidam com sábados: das 16h00 às 24h00

2.2. Território da Catalunha

- domingos e feriados: das 08h00 às 24h00
- véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00

Importante:

- Em situações com feriados consecutivos (incluindo domingos):
  - **no primeiro dia feriado**: das 8h00 às 15h00 (seja um domingo ou dia feriado)
  - **nos dias intermédios:** sem restrição
  - **no último dia feriado:** das 8h00 às 24h00
  - **véspera de feriados consecutivos:** das 16h00 às 24h00

- **Restrições Complementares:**
  - **Túnel do Cadi: circulação interdita na C-16/E-09 (entre km 117-Bagà/Km 131-Urús), sem qualquer exceção:** das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos
  - **Túnel de Vielha: circulação interdita na N-230 (entre km 151 e o km 156 ambos em Vielha e Mijaran), sem qualquer exceção:**
  - Todos os dias do ano: das 22h00 às 6h00
  - domingos e feriados das 8h00 às 22h00

  - B-20: entre o km 17 (Nus de la Trinitat) e o km 25 (Tiana), em ambos os sentidos, todos os dias do ano (24h00).

  - **Restantes túneis:** todos os veículos afetos ao transporte de Mercadorias perigosas, terão de respeitar a sinalização vertical existente nas entradas dos túneis. Esta sinalização pode ser relativa a proibição/limitação à circulação destes veículos no túnel (sem qualquer exceção).

  - **Restrições complementares:** Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral enumeradas no ponto 1.2.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

2.3. Restante Território espanhol

- **Categorias de veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso).

- **Vias abrangidas**: toda a rede viária

- **Período de vigência da restrição:**

- domingos e feriados nacionais: das 08h00 às 24h00
- véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00

Restrições por dias e vias:

- **Madrid:**
  - **M40:** túnel do Pardo (desde km 46 até ao km 57), dias úteis das 7h00 às 10h00
  - **M40:** túnel do Pardo (desde o km 57 até ao km 46), dias úteis das 18h00 às 21h00
  - **M40:** desde a A42 até à A2 (desde o km 25 até ao km 9), dias úteis das 7h00 às 10h00
  - **M40:** desde a A2 até à A42 (desde o km 9 até ao km 25), dias úteis das 18h00 às 21h00
  - **M50:** túneis Boadilla-Valdepastores, desde o km 68.9 ao km 74.1, dias úteis das 7h00 às 10h00
  - **M50:** túneis Boadilla-Valdepastores, desde o km 77.7 ao km 72.7, dias úteis das 18h00 às 21h00
  - **M111:** Túnel Barajas, desde o km 1.1 ao km 5.0, na povoação de Barajas, todos os dias do ano das 6h00 às 23h00

  - Soria: N-234: Desde o km 352.8 até ao km 361, das 8h00 às 23h00 dos dias 30 de maio, 6 e 25 de junho.

- Huesca: N-330: Túnel de Samport (desde o km 666,7 até ao 672,5), povoação de Canfranc, horário restringido conforme sinalização local

- Sevilha-Huelva: N-433: intersecção com a N-435 (desde o km 35,4 até ao 104,2), povoação de El Garrobo-Jabugo, todos os Sábados entre Novembro e Dezembro, das 11h00 às 22h00.

- Cadiz: CA-36: Puente José León de Carranza (desde o km 2,3 até ao km 6), todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

3.Transporte de Objetos Indivisíveis

- **Categoria dos veículos:**
  - todos os veículos na posse de autorização especial de trânsito

- **Vias abrangidas:**
  - toda a rede viária

- **Período de vigência das restrições:**
  - domingo: das 08h00 às 24h00
  - véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00

E ainda no acesso às cidades pelas vias que a seguir se mencionam:

Província	Via	Ponto quilométrico	Sentido	Horário restringido
Madrid (*)	A-1	Km 11.8 ao km 50	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-2	Km 10.8 ao km 38	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-3	Km 7 ao km 40	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-4	Km 6.7 ao km 30	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-42	Km 6.2 ao km 27,5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-5	Km 11.2 ao km 35	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	A-6	Km 6.8 ao km 39.5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-607	Km 9.2 ao km 39.4	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-40	Km 0 ao km 61.3	Ambos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-45	Km 0 ao km 31	Ambos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-50	Km 0 ao km 84,5	Ambos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-501	Km 0 ao km 21,7	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-505	Km 0 ao km 29,5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 21h00
Madrid (*)	M-506	Km 0 ao km 53	Ambos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 21h00
Sevilha	SE-30	Km 10 ao km 12	Ambos	Das 7h00 às 10h00
				Das 13h00 às 16h30
Soria	N-234	Km 352.8 ao km 361	Ambos	Das 8h00 às 23h00 dos dias 30 de maio, 6 e 25 de junho
Granada	A-44a	Km 117 ao km 139	ambos	Das 13h00 às 16h30

(*) Exceto no mês de agosto.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

- **Restrições Especiais/País Basco 2020:**
  - Domingo: das 8h00 às 24h00

- **Restrições Especiais/Catalunha 2020:**
  - **Em todas as estradas da Catalunha:**
    - Domingo: das 8h00 às 24h00;

  - **Túnel do Cadi: circulação interdita na C-16/E-09 (entre km 117-Bagà/Km 131-Urús), sem qualquer excepção:**
    - das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos

  - **Túnel de Vielha: circulação interdita na N-230 (entre km 151-Vielha/Km 155-Mijaran), sem qualquer excepção:**
    - das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos

- **Restrições Complementares:**
  Para além das restrições enumeradas neste ponto 4, o transporte de objectos indivisíveis encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral enumeradas no ponto 1.

4. RESTRIÇÔES À CIRCULAÇÂO na N-II (Catalunha)

A Direcao de transportes da Catalunha decretou a interdição permanente da circulação de veículos em alguns troços da N-II, N-340 e N-240.

A. N-II

Início da restrição: 19 de abril de 2013 (continua em vigor em 2018).

Categoria dos veículos abrangidos: Veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos (de peso bruto igual ou superior a 26ton. de peso bruto)

Via abrangida: N-II entre o km 773,5 (La Jonquera) e o km 709 (Fornells de la Selva), em ambos os sentidos.

Período de vigência da restrição: todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00 (permanente).

Exceções:
- Veículos ou conjuntos de veículos, em que a origem/destino da mercadoria que transportam, de acordo com o CMR ou documento equivalente, se encontre nos municípios em que só se consegue aceder aos mesmos, através dos troços interditos, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível;
- Veículos ou conjuntos de veículos para efetuar um abastecimento de combustível, descanso do motorista, para o seu domicílio ou base da empresa, oficina de reparação e manutenção, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível e voltando pelo mesmo trajeto;
- Veículos ou conjuntos de veículos devidamente autorizados pelas forças policiais, por motivos de segurança pública ou emergência;
- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Alternativa à via interdita: Como alternativa ao troço interdito da N-II deve ser utilizada a autoestrada AP-7/E-15 (itinerário paralelo à N-II), entre as saídas número 8 (Riudellots de la Selva) e número 2 (La Jonquera – sul). Esta via é portajada.

Bonificações para a utilização da AP-7/E-15: A utilização da AP-7/E-15 contempla a aplicação de uma redução da sua tarifa habitual, exclusiva para os veículos equipados com dispositivo eletrónico de cobrança de portagens VIA T. Esta redução é apenas aplicada aos veículos afetados pela restrição na N-II (veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos). Assim, os veículos equipados com a VIA T, terão os seguintes descontos:

- 35% de desconto para quem circule em toda a extensão da AP-7/E-15;
- 50% de desconto para quem circule apenas entre as saídas de Riudellots de la Selva e la Jonquera Sul.

B. N-340 e N-240

1. Início da restrição: 1 de setembro de 2018

2. Categoria dos veículos abrangidos: Veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos (de peso bruto igual ou superior a 26ton. de peso bruto)

3. Troços abrangidos pela restrição:

Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Tarragona	N-340	Limite da província de Castellón em Alcanar	1.122 (L'Hospitalet de l'Infat)	Ambos
Tarragona/ Barcelona	N-340	1.176,4 (Altafulla)	1.209,5 (Vilafranca del Penedès)	
Lleida	N-240	69 (Les Borges Blanques)	36.5 (Montblanc)	

4. Período de vigência da restrição: todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00 (permanente).

5. Exceções:

- Veículos ou conjuntos de veículos, em que a origem/destino da mercadoria que transportam, de acordo com o CMR ou documento equivalente, se encontre nos municípios em que só se consegue aceder aos mesmos, através dos troços interditos, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível;
- Veículos ou conjuntos de veículos para efetuar um abastecimento de combustível, descanso do motorista, para o seu domicílio ou base da empresa, oficina de reparação e manutenção, devendo utilizar-se sempre o trajeto mais curto possível e voltando pelo mesmo trajeto;
- Veículos ou conjuntos de veículos devidamente autorizados pelas forças policiais, por motivos de segurança pública ou emergência;
- Veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição;

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

6. Itinerários alternativos aos troços interditos na N-340 e N-240:

N340 (dois troços interditos):

- Para o troço interdito desde o limite da província de Castellón en Alcanar até ao km 1.122 em L'Hospitalet de l'Infat:
  - Deve ser usada a autopista AP-7/E-15, entre o trajeto proveniente de Castellón e a saída n.º 38 em L'Hospitalet de l'Infat.
- Para o troço interdito desde o km 1.176,4 em Altafulla até ao km 1.209,5 em Vilafranca del Penedès:
  - Deve ser usada a autopista AP-7/E-15, entre as saídas n.º 32 (Altafulla) e a n.º 30 (Vilafranca del Penedès-sul).

N-240 (1 troço interdito):

a) Para o troço interdito desde o km 69 em Les Borges Blanques até ao km 36.5 em Montblanc:
   - Deve ser usada a autopista AP-2/E-90, entre as saídas n.º 7 (Les Borges Blanques) e n.º 10 (El Pla de Santa Maria).

Diploma legal relativo à proibição de circular nos troços acima indicados: Resolución INT/1865/2018 de 27 de julho.

7. Bonificações:

A utilização dos itinerários alternativos pelas autopistas abaixo mencionadas, contempla a aplicação de uma redução da sua tarifa habitual. As bonificações que se seguem aplicam-se somente aos veículos pesados de 4 ou mais eixos, com ou sem reboque.

- AP-7/E-15:
  - entre a saída n.º 43 (Peñiscola) e a saída n.º 38 em L'Hospitalet de l'Infat;
  - entre a saída n.º 32 (Altafulla) e a saída n.º 30 (Vilafranca del Penedès (sul).

- AP-2/E-90:
  - entre a saída n.º 7 (Les Borges Blanques) e a saída n.º 10 (El Pla de Santa Maria).

Descontos previstos:

- 50% para os veículos equipados com Via T ou de 42,53% para pagamentos em dinheiro ou cartão e que circulem no total das vias acima referidas (entrada e saída);
- 42,53% para veículos que circulem apenas em parte das vias acima referidas (Via T e restantes meios de pagamento).

Informação adicional em: https://www.autopistas.com/wp-content/uploads/2018/08/18_Descuentos_acesa_AP7yAP2_web18.pdf

Diplomas legais relativos à bonificação:

- AP-7/E-15 (troço entre Peñiscola-L'Hospitalet de L'Infant): Real Decreto 1109/2018, de 31 de agosto;

- AP-7/E-15 (troço entre Altafulla e Vilafranca Sur) e AP2-E-90 (troço entre Les Borges Blanques e El Pla de Santa Maria): Real Decreto 1110/2018, de 31 de agosto.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

5. Feriados Nacionais

6 de dezembro	Dia da Constituição espanhola
7 de dezembro	Dia seguinte ao dia da Constituição espanhola em todas as províncias exceto em: Cantábria, Castilha la Mancha, Catalunha, Comunidade Valenciana, Galiza e País Basco
8 de Dezembro	Imaculado Conceção
1 de janeiro de 2021	Ano Novo

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

ESLOVÉNIA - Anexo III

1. Restrições com Carácter Permanente

Veículos abrangidos:

- veículos pesados e conjuntos de veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5ton.

Período de vigência da restrição:

a) Domingos, feriados e pontes das 8h00 às 21h00 (todo o ano), nas vias abrangidas do ponto 1 ao ponto 34, conforme descrito no quadro abaixo.

b) Apenas nos troços de estrada indicados nas vias abrangidas nos pontos 35, 36, 37, 38 e 39 descritos do quadro abaixo:

- Sábados das 06h00 às 16h00
- Domingos, feriados e pontes das 08h00 às 22h00

Vias abrangidas (em ambas as direções):

1. Túnel de Karavanke – Ljubljana

–	A2	Túnel de Karavanke – Kranj – Ljubljana (Kozarje)

2. Kranjska Gora – Nova Gorica

–	R1-206	Kranjska Gora – Vrsic – Trenta – Bovec
–	R1-203	Predel – Bovec – Kobarid
–	G2-102	Robic (fronteira italiana) – Kobarid – Perseti

3. Korensko Sedlo – Podkoren – Lesce – Podtabor

–	R1-201	Korensko Sedlo (fronteira austríaca) – Podkoren – Mojstrana – Hrusica
–	R3-637	Hrusica – Javnornik – Zirovnica – Vrba
–	G1-8	Vrba – Lesce - Crnivec
–	H1	Crnivec - Lesnica

4. Podtabor – Ljubljana

–	R2-411	Podtabor – Naklo
–	R2-412	Naklo (Kranj west) – Kranj – Kranj (Labore)
–	R1-211	Kranj (Labore) – Jeprca – Ljubljana (Sentvid)
–	G1-8	Ljubljana (Sentvid) – Ljubljana (ring)

5. Ljubljana – Visna Gora - Bic – Pluska

–	A2	Ljubljana (Malence) – Visna Gora - Bic – Pluska

6. Ljubljana – Obrezje

–	G2-106	Ljubljana (Rudnik) – Skofljica – Smarje Sap
–	H1	Pluska - Trebnje – Karteljevo
–	A2	Novo Mesto (Hrastje) – Smednik – Krska Vas – Obrezje (fronteira croata)

7. Sentilj – Trojane – Ljubljana (auto-estrada)

–	A1	Posto fronteiriço de Sentilj – Pesnica
–	H2	Pesnica – Maribor (Tezno)

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

- A1 Maribor (Ptujska Cesta) - Slivnica – Celje – Arja Vas – TVrasnko – Trojane
- A1 Blagovica – Ljubljana (zadobrova)

8. Sentilj – Pesnica

- R2-437 Posto fronteiriço de Sentilj – Pesnica

9. Maribor – Ljubljana

- R2-430 Maribor - Slivnica – Sl. Bistrica – Sl. Konjice – Celje
- R2-447 Medlog - Zalec - Sempeter – Locica – Trojane - Blagovica – Trzin
- G2-104 Trzin – Ljubljana (Crnuce) – Ljubljana (Tomacevo)

10. Ljubljana ring

- H3 Ljubljana (Zadobrova) – Ljubljana (Tomacevo) – Ljubljana (Koseze)
- A1 Ljubljana (Zadobrova) - Ljubljana (Malence) – Ljubljana (Kozarje)
- A2 Ljubljana (Koseze) – Ljubljana (Kozarje)

11. Ljubljana – Klanec (auto-estrada)

- A1 Ljubljana (Kozarje) - Razdrto – Divaca – Kozina – Klanec - Srmin

12. Ljubljana – Kozina – Klanec – Srmin

- R2-409 Ljubljana (Vic) – Vrhnika – Logatec
- G2-102 Logatec – Kalce
- R2-409 Kalce – Postojna – Razdrto – Kozina – Klanec
- R1-208 Crni Kal – Aver
- R2-409 Aver – Rizana – Srmin

13. Skofije – Secovlje

- H5 Skofije – Koper
- R2-406 Skofije - Dekanie
- R3-741 Dekani – Luka Koper
- G2-111 Koper – Secovlje (fronteira croata)

14. Koper – Dragonja

- G1-11 Koper – Smarje – Dragonja (fronteira croata)

15. Senozece – Fernetice

- R2-445 Sezana – Fernetici (fronteira italiana)

16. Sezana – Stanjel

- R1-204 Sezana - Dutovlj – Stanjel

17. Stanjel – Sempeter

- R3-614 Stanjel - Komen - Kostanjevica na Krasu - Opatje Selo – Miren - Sempeter

18. Sezana – Divaca

- R2-446 Sezana – Divaca

19. Vipava – Vrtojba

- H4 Podnanos – Vipava – Ajdovscina – Selo – Nova Gorica – posto fronteiriço de Vrtojba

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

20. Razdrto – Rozna Dolina

- G1-12 Razdrto – Podnanos
- R2-444 Razdrto - Vipava – Ajdovscina – Selo – Nova Gorica – Rozna Dolina

21. Postojna – Jelsane

- G1-6 Postojna – Llirska Bistrica – Jelsane (fronteira croata)

22. Starod – Krvavi Potok

- G1-7 Starod (fronteira croata) – Kozina – Krvavi Potok (fronteira italiana)

23. Skofljica – Petrina (Brod na Kolpi)

- G2-106 Skofljica – Ribnica – Kocevje – Petrina (fronteira croata)

24. Karteljevo/Mackovec - Novo Mesto – Metlika

- G2-105 Karteljevo - Novo Mesto (Locno) – Metlika (fronteira croata)
- G2-105 Mackovec – Novo Mesto

25. Celje – Dobovec

- G2-107 Celje (Vzhod) – Sentjur pri Celju – Smarje pri Jelsah – Dobovec (fronteira croata)

26. Slovenska Bistrica – Ormoz – Sredisce ob Dravi

- G1-2 Slovenska – Hajdina – Ptuj – Ormoz – Sredisce ob Dravi (fronteira croata)

27. Spunhlja – Zavrc

- R1-228 Spuhlja – Zavrc (fronteira croata)

28. Hajdina (Pluj) - Gruskovje

- G1-9 Hajdina – Gruskovje (fronteira croata)

29. Pesnica - Lendava – Pince (intersecção com Dolga Vas (auto-estrada)

- A1 Pesnica - Dragucova
- A5 Draguceva – Lenart – Murska Sobota – Lendava - Pince
- H7 Lendava – Dolga vas (fronteira húngara)

30. Pesnica – Dolga Vas

- G1-3 Pesnica – Lenart – Radenci – Vucja Vas e Lipovci – Lendava
- R1-235 Redenci – Prikljucek Murska Sobota

31. Petisovci – Dolnji Lakos

- G2-109 Petisovci – Dolnji Lakos

32. G Radgona – Most Cez Muro

- G2-110 Radgona – Most Cez Muro

33. Vic – Maribor – Hajdina (Ptuj)

- G1-1 Vic (fronteira austríaca) – Dravograd – Maribor (Koroski Most) – Tezno - Hajdina

34. Dravograd – Celje – Krsko

- G1-4 Dravograd – Slovenj Gradec – Velenje – Arja Vas
- G1-5 Celje (oeste) – Celje – Zidani most - Drnovo

35. A1-E61/70 Ljubljana-Koper

36. A3-E70 Divaca (Gabrk)-Fernetici (Fernetti)

37. H5-E751 Skofije-Koper

38. G1-11 Koper-Dragonja

39. G1-6 Postojna-Jelsane

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

GRÉCIA - Anexo IV

1. Restrições de Carácter Permanente

Categorias de veículos abrangidos:

- veículos de mercadorias cuja carga útil ultrapasse as 1,5 toneladas

Período de vigência das restrições/vias abrangidas:

- 16h00 às 21h00: 24 e 31 de dezembro.
- 8h00 às 13h00: 25 de dezembro, 5 de janeiro de 2021

- **Nos seguintes troços:**

  - Na auto-estrada A8 (Athènes-Patra), em direção a Patra, entre a portagem de Elefsina (km 26,500) e a portagem de Rio (km 199,660)
  - Na auto-estrada A1 de Athènes-Thessaloniki-Evzoni), em direção a Thessaloniki, entre Agios Stefanos (Kryoneri) no km 27,960 e Bralos no km 203,065; desde Roditsa na interseção de Lamia (km 212,625) até Raches Fthiotidos no km 242,479 e desde Makrichori (km 364,219) e a região de Leptokarya (km 410,359)
  - Na auto-estrada de Thessalonique–N. Moudania, em direção a N. Moudania, entre a ponte Thermi e o km34
  - Na auto-estrada A11 (Schimatari-Chalkida), na direção de Chalkida, entre a interseção da autoestrada A1 (km 65,820) e a ponte de Chalkida (km 12,300)
  - Na auto-estrada de Thessaloniki-Kavala, em direção a Kavala, entre o km 11,340 e Leon Amfipoli (km 97,550)
  - Na autoestrada A5 (estrada de Ionia), em direção a Loannina, desde a ponte de "Charilaos Trikoupis" até ao final da estrada de Ionian (km 200,991);
  - Na autoestrada A7 (Central Peloponissos), na direção de Kalamata, desde Corinth (km 85,300) até à interseção de Sparti Circle (km 240,800)-Kalamata
  - Na autoestrada A71 (Lefktro-Sparti), em direção a Sparti, entre a autoestrada de Lefktro (km 0) até à autoestrada de Sparti (km 45)

- **Exceções:** Veículos que efetuem transporte de produtos frescos, tais como leite, peixe e carne, bem como o transporte de fruta e legumes frescos e animais vivos.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Período de vigência das restrições/vias abrangidas:

- 15h00 às 21h00: 27 de dezembro, 3 e 6 de janeiro de 2021
- **Nos seguintes troços:**
  - Na auto-estrada A8 (Athènes-Patra), na direção de Atenas entre a portagem de Rio (km 199,660) e a portagem de Elefsina (km 26,500)
  - Na auto-estrada A1 (Athènes-Thessaloniki-Evzoni) na direção de Atenas, entre Leptokarya (km 410,359) e Makrichori portagem (km 374,291), entre Raches Fthiotidos (km 242,479) até Roditsa interseção de Lamia (km 212,625) e entre Bralos no km 203,065 e Agios Stefanos (Kryoneri) no km 27,960
  - Na auto-estrada de Thessalonique–N. Moudania, na direção de Thessaloniki, entre o km34 e a ponte Thermi
  - Na auto-estrada A11 (Schimatari-Chalkida), na direção de Schimatari, entre a ponte de Chalkida (km 12.300) e a interseção da autoestrada A1 (km 65,820)
  - Na auto-estrada de Thessaloniki-Kavala, na direção de Thessaloniki, entre Leon Amfipoli (km 94.550) e o km 11.340
  - Na autoestrada A5 (estrada de Ionia), na direcção de Antirio, entre o final da estrada de Ionian (km 200,991) e a ponte de "Charilaos Trikoupis"
  - Na autoestrada A7 (Central Peloponissos), na direção de Atenas, entre Sparti Central (km 240,800) – (Kalamata) e a autoestrada de Corinth (km 85,300)
  - Na autoestrada A71 (Lefktro-Sparti), na direcção de Lefktro, entre a autoestrada de Sparti (km 45) e a autoestrada de Lefktro (km 0)
- **Exceções:** Veículos que efetuem transporte de produtos frescos, tais como leite, peixe, carne, bem como o transporte de fruta e legumes frescos e animais vivos.

ROMÉNIA - Anexo V

Atenção às restrições à Circulação existentes no território romeno, disponíveis no site da ANTRAM.

Anexo V
Restrições à Circulação na Bulgária

Atenção às restrições à Circulação existentes no território búlgaro, disponíveis no site da ANTRAM.

Anexo VI
Restrições à Circulação na Polónia

Atenção às restrições locais existentes em algumas cidades polacas que se encontram em vigor todo o ano. Consulte o documento relativo às restrições anuais na Polónia para 2017 disponível neste site.

Anexo VII
Restrições à Circulação em Portugal

Atenção às restrições à circulação existentes em território nacional para o transporte de mercadorias perigosas para cisternas aos domingos e feriados nacionais (das 00h00 às 24h00) e também durante a semana (segundas e sextas), domingos feriados e vésperas em algumas vias e ainda, restantes matérias perigosas transportadas noutros veículos durante a semana (segundas e sextas), domingos e feriados e vésperas em algumas vias do território português. Ver as restrições anuais de Portugal neste site.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt

Anexo VIII
Restrições à Circulação na Alemanha

Tal como a ANTRAM anunciou no dia 3 de novembro quer através do Site, o estado federado alemão da Renânia do Norte-Vestfália (Nordrhein-Westfalen) aprovou um levantamento das restrições à circulação que se aplica somente nos limites do seu "território".

Este levantamento de restrições diz respeito aos domingos e feriados e estará em vigor até ao dia 18 de janeiro de 2021.

Informação adicional neste link

Anexo IX
Restrições à Circulação em Itália

O Ministério das Infraestruturas e Transportes de Itália (ver comunicado aqui) mantem suspensas as restrições à circulação para o transporte internacional em circulação nas estradas fora das áreas urbanas até novo aviso.

Para o transporte nacional (cabotagem) as restrições mantem-se em vigor.

ATENÇÃO QUE AS AUTORIDADES ITALIANAS PODEM VOLTAR A IMPOR AS RESTRIÇÕES PARA O TRANSPORTE INTERNACIONAL SEM AVISO PREVIO. TENHA ISSO EM ATENÇÃO.

Fonte: IRU/CONFETRA

Anexo X
Restrições à Circulação em França

O governo francês (ver decreto) também procedeu a um levantamento parcial das restrições à circulação previstas no seu território até ao dia 27 de dezembro.

Este levantamento de restrições que irá estar em vigor entre as 22h00 do dia 5 de dezembro e as 12h00 do dia 27 de dezembro aplica-se somente aos veículos que transportem encomendas no âmbito da atividade postal, bem como o regresso destes em vazio, de acordo com o seguinte calendário:

- das 22h00 do dia 5 de dezembro às 22h00 do dia 6 de dezembro;
- das 22h00 do dia 12 de dezembro às 22h00 do dia 13 de dezembro;
- das 22h00 do dia 19 de dezembro às 22h00 do dia 20 de dezembro;
- das 22h00 do dia 26 de dezembro às 12h00 do dia 27 de dezembro;

O regresso em vazio dos veículos afetos a este tipo de transportes, encomendas postais, encontra-se autorizado até às 22h00 do dia 27 de dezembro.

Alerta: A impressão deste documento torna-o um Documento Não Controlado, pelo que carece de confirmação da sua actualização em www.antram.pt